



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 225

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	13	
Vice-Governadoria		13	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	3		
Secretaria de Estado de Governo	4	14	26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			27
Secretaria de Estado de Cultura	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4	14	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	5	14	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	5	15	30
Secretaria de Estado de Educação	6	16	
Secretaria de Estado de Fazenda	8	19	30
Secretaria de Estado de Obras			33
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9	20	36
Secretaria de Estado de Saúde	11	20	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública		22	38
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		22	
Polícia Civil do Distrito Federal	11	22	
Polícia Militar do Distrito Federal		23	38
Secretaria de Estado de Transportes	11	24	38
Secretaria de Estado de Habitação Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	11	25	40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	25	
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.231, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008. (*)

(Autoria do Projeto: Deputado Leonardo Prudente e Cabo Patrício)

Inclui o evento Prêmio Engenho de Comunicação no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o evento Prêmio Engenho de Comunicação, realizado no mês de agosto, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 215, de 29 de outubro de 2008.

LEI Nº 4.242, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Concede isenção de imposto às operações que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas que destinem óleo diesel a empresas de ônibus e microônibus

destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal, assim entendido aquele prestado mediante concessão ou permissão e fiscalização do Poder Público.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei fica condicionada a regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto a sua vigência, o disposto no art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 4.243, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alterações na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII ao art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

Art. 4º

XII – os ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano, assim entendido aquele prestado mediante concessão ou permissão e fiscalização do Poder Público.

Art. 2º É concedida a remissão das multas autuadas pelo Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS contra os veículos que integraram os extintos Sistema de Transporte Público Alternativo – STPA e Sistema de Transporte Público Alternativo de Condomínios – STPAC.

Parágrafo único. A remissão de que trata este artigo abrange todo o período anterior à extinção do sistema ou ao término das respectivas permissões.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 4.244, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, criada pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, composta pelos cargos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível superior), Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível médio) e Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível básico), fica reestruturada nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os servidores que ingressarem na Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis a partir da publicação desta Lei ficarão sujeitos ao regime de quarenta horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Os atuais integrantes da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis, submetidos à jornada de trabalho de trinta horas semanais, poderão optar, em caráter irrevogável, pela jornada de quarenta horas semanais.

Art. 3º. Os servidores de que trata esta Lei terão exercício nas unidades vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 4º. As atribuições dos cargos que compõem a carreira de que trata esta Lei serão estabelecidas por portaria conjunta do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º. Os servidores ativos da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis poderão, mediante ato motivado da chefia imediata e desde que o desempenho de suas atividades em unidades operacionais implique riscos à sua integridade física, obter porte de arma de fogo funcional, expedido pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 6º. Ficam extintos 207 (duzentos e sete) cargos atualmente vagos de Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis.

Art. 7º Ficam extintos 542 (quinhentos e quarenta e dois) cargos atualmente vagos de Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis da Carreira Apoio às Atividades Policiais Civis.

Art. 8º. Ficam criados 621 (seiscentos e vinte e um) cargos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis.

Art. 9º. Os cargos de Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Civis atualmente ocupados serão extintos à medida que vagarem.

Art. 10. O quantitativo de cargos estabelecido para a Carreira de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 11. A aplicação da reestruturação do quantitativo de cargos estabelecido para a Carreira Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal e disposto nesta Lei não resultará em aumento de despesas.

Art. 12. O disposto no art. 2º desta Lei aplica-se aos servidores aposentados e pensionistas da Carreira Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2008.

120º da República de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO ÚNICO
(QUANTITATIVO DE CARGOS ATUAL)

CARGO	QUANTITATIVO
ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	746
TECNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	500
AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	122

LEI Nº 4.245, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar a execução do Programa de Implantação do Sistema de Metrô Leve sobre Trilhos em Brasília: Ligação Terminal Asa Sul – Brasília Shopping, denominado Metrô Leve de Brasília – 1ª Etapa – W3 Sul, que terá a seguinte composição financeira:

I – com a AFD: até • 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de euros);

II – com o BID: até US\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. A operação de crédito poderá ser contratada em modalidade que permita a conversão de taxas de juros e alteração da moeda contratual.

Art. 2º O Poder Executivo fica, também, autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 4.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGIS-

LATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal – CMT-DF, autarquia com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, entidade executiva de trânsito vinculada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 2º A Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal, no exercício regular do poder de polícia administrativa, terá as seguintes atribuições:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

II – garantir a fluidez, a disciplina e a segurança do trânsito, sob a coordenação do Centro de Controle Operacional de Trânsito – CCO-TRAN;

III – planejar, regulamentar e operar a fiscalização do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas;

IV – estabelecer as diretrizes para a fiscalização do trânsito em conjunto com os demais órgãos que tenham competência sobre o trânsito;

V – executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas previstas em lei, por infrações de circulação, estacionamento e paradas;

VI – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e notificar os infratores;

VII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar os infratores;

VIII – encaminhar, para o sistema de depósito de veículos do Distrito Federal, os veículos que forem autuados com penalidade de apreensão;

IX – implementar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de produtos perigosos e de cargas indivisíveis nas vias urbanas;

X – fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – controlar a distribuição de talonários e instrumentos de notificação de infração;

XII – planejar, organizar e executar as atividades operacionais aéreas em sintonia com o CCO-TRAN;

XIII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito, do Programa Nacional de Trânsito e da Política Distrital de Transportes e Trânsito no âmbito da fiscalização do trânsito;

XIV – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e a reorientação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XV – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF fica desobrigado do cumprimento das finalidades que foram atribuídas à CMT-DF e dispensado das respectivas estruturas em sua organização.

§ 2º Fica extinta, na estrutura do DETRAN-DF, a Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, cujas atribuições e atividades passam a ser exercidas pela Diretoria de Fiscalização de Trânsito da CMT-DF.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, poderá a CMT-DF celebrar acordos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, e cooperativas.

Art. 4º Compõem o patrimônio da CMT-DF os recursos e os bens móveis e imóveis, de qualquer natureza, que venha a adquirir ou que lhe forem doados ou transferidos.

Parágrafo único. Os móveis, imóveis, veículos e equipamentos de fiscalização de trânsito utilizados pela extinta Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran-DF ficam transferidos para a CMT-DF.

Art. 5º Constituem receitas da CMT-DF:

I – as dotações orçamentárias previstas no orçamento do Distrito Federal;

II – os recursos oriundos da cobrança de preços públicos, multas, taxas, entre outros, nos termos da legislação;

III – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos, entidades, organismos ou empresas nacionais ou internacionais;

IV – as doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados;

V – os valores obtidos com alienações patrimoniais.

Art. 6º A CMT-DF terá a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria Geral;

II – Gabinete;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

III – Diretoria de Fiscalização de Trânsito;

IV – Diretoria de Administração Geral.

§ 1º A estrutura das unidades orgânicas da CMT-DF será estabelecida conforme o Anexo I desta Lei.

§ 2º O Regimento Interno da CMT-DF, a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, disporá sobre a estrutura e as competências das suas unidades administrativas.

§ 3º Funcionam junto à Diretoria da CMT-DF, como órgãos de deliberação coletiva, o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari, que terão suas atividades e competências definidas em regimentos próprios.

§ 4º A CMT-DF terá 2 (dois) representantes com suplentes no Contrandife e 1 (um) representante com suplente na Jari, todos indicados pelo Diretor Geral da autarquia.

Art. 7º O quadro de pessoal será tecnicamente dimensionado, de forma a atender às necessidades e finalidades específicas da CMT-DF.

§ 1º Fica criado na CMT-DF o quantitativo de cargos em comissão conforme Anexo II.

§ 2º Servidores da carreira Agente de Trânsito do quadro de pessoal do Detran-DF, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes à carreira, serão transferidos para compor os quadros da CMT-DF, no quantitativo estabelecido no Anexo III desta Lei.

§ 3º O Detran-DF poderá requisitar, pelo prazo máximo de dois anos, sem ônus para a CMT-DF, até o número máximo de 130 (cento e trinta) Agentes de Trânsito para exercerem funções técnicas de trânsito.

Art. 8º Fica criado, no quadro de pessoal da CMT-DF, da Carreira Atividades de Trânsito da CMT-DF, o emprego de Fiscal de Trânsito, de nível médio, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada ao Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, e legislação superveniente.

Art. 9º O provimento ao emprego de Fiscal de Trânsito ficará condicionado à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O exercício dos empregados de que trata o caput dar-se-á após conclusão e aprovação em Curso de Formação de Trânsito.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em até trinta dias após a publicação desta Lei, proposta para a abertura de crédito especial, com a finalidade de dotar orçamentariamente a CMT-DF.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Distrito Federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – CMT-DF

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO CARGO/EMPREGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIRETORIA	Diretor Geral	01	CNE-03
	Diretor Geral Adjunto	01	CNE-05
	Secretaria Executiva	04	DFA-13
	Seção Expediente	-	-
		01	DFG-10
		02	DFG-03
GABINETE	Chefe de Gabinete	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-12
	Secretário	-	-
	Administrativo	01	DFG-10
	Administrativo	02	DFA-03
	Núcleo de Disciplina e Correição	01	DFG-10
		02	DFA-03
	Núcleo de Comunicação Social	01	DFG-10
		02	DFA-03
	Ouvidoria	01	DFG-10
Procuradoria Jurídica	Expediente	02	DFA-03
	Procurador Chefe	01	DFG-13
	Procurador	02	DFA-12
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Diretor de Fiscalização de Trânsito	-	-
	Núcleo de Operações Aéreas	01	DFG-13
		01	DFG-10
		04	DFA-05
		04	DFA-03
		04	DFA-03
Núcleo de Planejamento e Operações	Chefe do Núcleo	01	DFG-10
	Expediente	03	DFA-03
	Agente de Trânsito	330	-
Núcleo de Fiscalização de Estacionamentos Rotativos	Fiscal de Trânsito	800	-
	Chefe do Núcleo	01	DFG-10
	Expediente	03	DFA-03

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor de Administração Geral	-	-
Núcleo de Administração e Recursos Humanos	Chefe do Núcleo	01	DFG-10
	Expediente	03	DFA-03
Núcleo Econômico-Financeiro	Chefe do Núcleo	01	DFG-10
	Expediente	03	DFA-03
TOTAL		1.184	

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DA CMT-DF

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CNE-03	01
CNE-05	01
DFG-14	01
DFG-13	03
DFG-10	10
DFA-13	04
DFA-12	04
DFA-05	04
DFA-03	26
TOTAL	54

ANEXO III

QUANTITATIVO DE CARGOS TRANSFERIDOS DO DETRAN-DF PARA A CMT-DF

CARGO	QUANTIDADE
Agente de Trânsito	330

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS, SALÁRIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	QUANTITATIVO
FISCAL DE TRÂNSITO	X	2.239,50	800
	IX	2.124,00	
	VIII	2.008,50	
	VII	1.893,00	
	VI	1.777,50	
	V	1.662,00	
	IV	1.546,50	
	III	1.431,00	
	II	1.315,50	
	I	1.200,00	

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 87/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 10 de novembro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nº: 052.001.973/2007, 054.001.518/2007, 060.001.273/2007, 060.007.782/2006, 060.015.718/2005, 070.000.316/2007, 080.007.913/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 080.007.917/2007, 080.007.919/2007, 080.007.920/2007, 080.007.921/2007, 080.007.922/2007, 080.012.933/2005, 080.035.901/2006, 150.002.073/2004 e 220.000.294/2004; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os processos nº. 054.001.517/2007, 220.000.458/2005 e 272.000.530/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Na Ata de Audiência Pública da Administração Regional de Taguatinga, publicada no DODF nº 224, de 11 de novembro de 2008, página 02, ONDE SE LE: "... CORREGEDORIA DAS CIDADES...", LEIA-SE: "... COORDENADORIA DAS CIDADES..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Considerar implantado o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS/DF.

Art. 2º - Designar, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, os membros efetivo e suplente representantes do Poder Público no Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal-SDRS/DF, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades seguintes:

I – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, suplente - Subsecretário de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SDR;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, efetivo Rômulo Andrade de Oliveira, matrícula 016.9514-2, tendo como suplente Paula Anderson de Matos Eustáquio, matrícula 015.6928-7;

III – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivo Marco Antônio de Castro, matrícula 25.016-3, tendo como suplente Bernardes Gomes da Silva, matrícula 203.604-5;

IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivo Sandra Duarte Nobre Mauch, matrícula 131.960-4, tendo como suplente Tarciane Sousa Ramos, matrícula 164.023-2;

V- Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, efetivo Antônio Sanchez Sales, matrícula 972.802-5, tendo como suplente Rafael C. Araújo Moraes, matrícula 166.284-8;

VI – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, efetivo Pedro Cardoso de Santana Filho, matrícula 26.431-8, tendo como suplente Celso Gonçalves de Deus, matrícula 23.476-1;

VII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, efetivo Thales Mendes Ferreira, matrícula 159.527-X, tendo como suplente Kazuyoshi Ofugi, matrícula 165.375-X;

VIII – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, efetivo Robson Lemos Rodovalho, Secretário de Estado de Trabalho, tendo como suplente José Lúcio Soares Pereira, matrícula 0168.769-7 Assistente da Subsecretaria de Ocupação e Renda;

IX – Coordenadoria das Cidades, efetivo Elias Rocha de Azevedo Filho, matrícula 87.332-2, tendo como suplente Juliana dos Santos Ferreira Nunes, matrícula 34.025-1;

X – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/DF, efetivo Carlos Magno Campos da Rocha, matrícula 0704-8, tendo como suplente Carlos Cesar Vieira da Luz, matrícula 0205-4;

XI – Banco de Brasília-BRB, efetivo Ana Carolina Câmara Amaral, matrícula 6066-5 tendo como suplente Armando Shigeru Chiba, matrícula 6817-1;

XII – Banco do Brasil S/A, efetivo Patrícia Flexa Ribeiro Gonçalves, matrícula 80.29044-2, tendo como suplente Durval Requião Ferreira, matrícula 2571839-8;

XIII – Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno-SR-28 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, efetivo João Batista Ferreira dos Santos, matrícula 0723867, Superintendente Regional do INCRA/SR-28 (DFE), tendo como suplente Joaquim Ferreira da Silva Filho, matrícula 0726034;

Art. 3º - Designar nos termos do artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 28.860, 13 de março de 2008 e observado o disposto no seu artigo 5º, os membros efetivo e suplente representantes da Sociedade Civil no Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal-CDRS/DF, indicados pelas entidades seguintes:

I - Sindicato Rural do Distrito Federal, efetivo Natal Gomes da Silva, tendo como suplente Leonice Bertollo Wagner;

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal, efetivo Aécio Aires Fernandes, tendo como suplente Romilton José Machado;

III – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno, efetivo João Ribeiro do Santos Filho, tendo como suplente Mário Benedito de Sousa Silva;

IV – Federação das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, efetivo Antonio Heveraldo Aguiar, tendo por suplente Eliseu Sérgio Pires;

V - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Planaltina/DF, efetivo Leonice Bertollo Wagner, tendo como suplente Antônio Olympio T. de Carvalho;

VI - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Lago Norte/DF, efetivo Rubens Bartholo de Oliveira, tendo como suplente Edson Luiz Bernardes Ferreira;

VII - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sobradinho/DF, efetivo Adão Silva Santana, tendo como suplente Tarcísio Marques de Araújo;

VIII - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ceilândia/DF, efetivo Claudio Antonio T. Pires, tendo como suplente José Raimundo da Silva;

IX - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Paranoá/DF, efetivo Derci Cenci, tendo como suplente Cláudio Lysias G. Duarte;

X - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Gama/DF, efetivo Hérmãos Moreira Machado, tendo como suplente José Lúcio Soares Pereira;

XI - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brazlândia/DF, efetivo Ricardo José de Alcântara, tendo como suplente Maria do Socorro M. Miranda;

XII - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Sebastião/DF, efetivo Lucio Pereira da Silva, tendo como suplente Rosilda de Sousa Martins;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR LUIS DA SILVA

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Considerar implantado, de acordo com o previsto no artigo 11 do Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável-CRDRS de cada Região Administrativa do Distrito Federal, conforme a seguir descrito: 1. Gama/RA-II, abrangendo as Regiões Administrativas de Santa Maria/RA-XIII, Recanto das Emas/RA-XV e Riacho Fundo II/RA-XXI; 2. Brazlândia/RA-IV; 3. Sobradinho/RA-V; 4. Planaltina/RA-VI; 5. Paranoá/RA-VII; 6. Ceilândia/RA-IX, abrangendo as Regiões Administrativas de Taguatinga/RA-III, Guará/RA-V e Samambaia/RA-XII; 7. São Sebastião/RA-XIV; 8. Lago Norte/RA-XVIII;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2008.

Processo: 151.000.0035/2005. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativo à nota de empenho nº 2008NE00283, referente às despesas com ressarcimento de taxa de água e esgoto, conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo: 151.000.117/2008: Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Fácil – Brasília Transporte Integrado, no valor de R\$ 4.526,00 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais), relativo à Nota de Empenho nº 2008NE00278, ordinário, para que seja efetuado crédito nos Cartões vale-transporte, referente ao mês de novembro/2008, para os servidores deste ARPDF. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 20201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR; UG: 240201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR. PARA: UO: 38104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA; UG: 190104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA. Programa de Trabalho: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 339039. Fonte: 100. Valor (R\$) 176.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesa com a contratação de bandas para realização do show na inauguração do estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão).

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER
U.O Cedente

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE
U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 20201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR; UG: 240201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR. PARA: UO: 230101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; UG: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Programa de Trabalho: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 339039. Fonte: 100. Valor (R\$) 120.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesa com o objetivo de realizar evento da reinauguração do Estádio Bezerrão – da Região Administrativa do Gama.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

U.O Cedente

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 11 de novembro de 2008.

Processo 380.001.338/2008. Interessado: UAG/SEDEST. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, entendeu pelo teor constante dos autos caracterizado a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), em favor da empresa ESAD Consultoria S/C LTDA, visando ao pagamento de taxa de inscrição em cursos de capacitação destinados a 03 (três) servidores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe a Unidade de Administração Geral/Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

Processo 380.002.869/2008. Interessado: UAG/SEDEST. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria entendeu pelo teor constante dos autos caracterizado a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais), em favor da empresa CONTREI – Consultoria e Treinamento S/S, visando o pagamento de taxa de inscrição do curso “Redação Oficial e Elaboração de Pareceres e Relatórios Técnicos no Setor Público” para 30 (trinta) servidores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe a Unidade de Administração Geral/Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 c/c com o inciso I, artigo 38, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 28204 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF

UG: 150206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF

PARA: UO: 28101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UG: 280101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PLANO DE TRABALHO: 18.544.0450.1694.0002

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	150	19.000,00
449051	151	1.481.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para fazer face às despesas com a implantação da rede de monitoramento de águas subterrâneas no Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

U.O. Cedente

CASSIO TANIGUCHI

U.O. Favorecido

DESPACHO Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 197.001.954/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “Curso de Licitações e Contratos na Forma da Lei nº. 8.666/93 com Ênfase em Pregão (Presencial Eletrônico), e Sistema de Registro de Preços, com Aplicação da Lei Complementar 123/2006”, destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor da BSB Representações de Livros Ltda., nos termos do inciso II do art. 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 197.001.846/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “XV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas”, destinado a 02 (dois) servidores desta ADASA, em favor da Abas-Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 197.001.974/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “I Congresso Brasileiro de Direito de Águas”, destinado a 03 (três) servidores desta ADASA, em favor da SH-Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 197.001.847/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “IX Simposio de Recursos Hídricos do Nordeste”, destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor da Unidade Associação Brasileira de Recursos Hídricos-ABRH, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 197.001.890/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “Curso

GFIP Nova Versão SEFIP 8.4”, destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor da Unidade BSB Representação de Livros Ltda, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO
Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 197.001.877/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “Curso Contratação Direta sem Licitação Os Novos Desafios dos Gestores Públicos”, destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda., nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11122 – Administração Regional de Águas Claras

U.G. 190122 – Administração Regional de Águas Claras

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.1323	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe Areal
12.361.0164.3276.3669	44.90.51	100	150.000,00	Reforma do CAIC do Areal
12.361.0164.3276.3675	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe Amiqueira

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

ANTÔNIO PONTES TÁVORA
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11103 – Administração Regional do Plano Piloto

U.G. 190103 – Administração Regional do Plano Piloto

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.3670	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais no CASEB
12.367.0164.3273.0001	44.90.51	100	44.000,00	Reformas Emergenciais No Centro Integrado de Ensino Especial

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

IVELISE LONGUI
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11106 – Administração Regional de Brazlândia

U.G. 190106 – Administração Regional de Brazlândia

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.3672	44.90.51	100	65.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe Curralinho
12.361.0164.3276.3669	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais CAIC Prof.º Benedito C. de Oliveira
12.361.0164.3276.0031	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais no Centro de Ensino Fundamental Vendinha

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

EDIS DE OLIVEIRA SILVA
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11111 – Administrativa Regional da Ceilândia

U.G. 190111 – Administrativa Regional da Ceilândia

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.0031	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe 48
12.367.0164.3273.0001	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais no Centro de Ensino Especial
12.361.0164.3276.3669	44.90.51	100	210.000,00	Reformas Emergenciais no CAIC Anísio Teixeira e Bernardo Sayão

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

LEONARDO MORAES
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11104 – Administração Regional do Gama

U.G. 190104 – Administração Regional do Gama

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.3669	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais no CAIC Carlos Castelo Branco
12.361.0164.3276.1307	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe Ponte Alta do Norte

12.361.0164.3276.1316	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe Córrego do Barreiro
-----------------------	----------	-----	------------	--

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11112 – Administração Regional do Guará

U.G. 190112 – Administração Regional do Guará

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.362.0164.1888.0024	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais no Centro Educacional 04

DE: U.O. 18903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação

U.G. 160903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação

PARA: U.O. 11112 – Administração Regional do Guará

U.G. 190112 – Administração Regional do Guará

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.362.0164.1888.3679	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais no Centro Educacional 01

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

JOEL ALVES RODRIGUES
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação

U.G. 160903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação

PARA: U.O. 11108 – Administração Regional de Planaltina

U.G. 190108 – Administração Regional de Planaltina

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.367.0164.3273.3336	44.90.51	100	54.000,00	Reformas Emergenciais no Centro de Ensino Especial 01

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

AYLTON GOMES MARTINS
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11114 – Administração Regional de Samambaia

U.G. 190114 – Administração Regional de Samambaia

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.3669	44.90.51	100	200.000,00	Reformas Emergenciais no CAIC Helena Reis e Ayrton Sena
12.362.0164.1888.0001	44.90.51	100	90.000,00	Reformas Emergenciais no Centro Educacional 123 e Centro de Ensino Médio 304

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11115 – Administração Regional de Santa Maria

U.G. 190115 – Administração Regional de Santa Maria

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.3669	44.90.51	100	3.000,00	Reformas Emergenciais no CAIC Albert Sabin e CAIC Santa Maria

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação

U.G. 160903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação

PARA: U.O. 11116 – Administração Regional de São Sebastião

U.G. 190116 – Administração Regional de São Sebastião

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.3692	44.90.51	100	42.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe Agrovila São Sebastião

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

JOSINO ALVES DE CASTRO
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11119 – Administração Regional do Riacho Fundo

U.G. 190119 – Administração Regional do Riacho Fundo

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)	Objeto
12.361.0164.3276.0031	44.90.51	100	150.000,00	Reformas Emergenciais na Escola Classe 01

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
U.O. Cedente

JOSÉ LOPES LIMA
U.O. Favorecida

(*) Portarias Conjuntas nºs 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, publicadas nesta data por omissão da Editora Gráfica, no DODF nº 224, de 11 de novembro de 2008.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de novembro de 2008.

Processo 410.001361/2007. Interessado: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA – ETESB. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 274, de 28 de outubro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, ante o exposto, considerando os autos do processo, e por tratar-se a Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, de instituição educacional pública, o Parecer é por: a) autorizar a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio do Curso Técnico em Anatomia Patológica/Área Bodiagnóstico/Saúde pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 01, CEDRHUS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES, situada no mesmo endereço; b) aprovar o Plano de Curso; c) aprovar a matriz curricular; d) recomendar que a instituição educacional observe as disposições da Portaria nº 470/2008-MEC.

Processo 410.005360/2007. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL BRASILIENSE. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 275, de 28 de outubro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, o parecer, que tem como objeto o processo iniciado pelo Centro de Educação Integral Brasiliense - CEIB, entidade cuja mantenedora tem o mesmo nome, ambas localizadas na Área Central 3, Lote 13, Riacho Fundo 1 – DF, é por: a) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais - 1º ao 5º ano, implantado desde o início do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de 1ª à 4ª série; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) aprovar a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais - 1º ao 5º ano; d) recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.525/2007 e 11.645/2008 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007; e) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Processo 410.002769/2008. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL ARCO ÍRIS. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 278, de 28 de outubro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que o CEAI – Centro Educacional – Arco Íris, localizado na Quadra 6, Área Especial nº 4, Sobradinho – DF, mantido pelo CEAI – Centro de Ensino Arco Íris Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autorizado, pela Portaria nº 86, de 27 de março de 2007, fundamentada no Parecer nº 239/2006-CEDF, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano – que constitui anexo do citado Parecer; b) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos; c) recomendar que a Proposta Pedagógica contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007.

Processo 410.002704/2008. Interessado: COLÉGIO TRIÂNGULO RECANTO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 280, de 28 de outubro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que o Colégio Triângulo Recanto, situado na Quadra 109, Lote 01, Avenida Vargem da Benção, Recanto das Emas, Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CT Ltda, situada no mesmo endereço, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 455/2006-SEDF, fundamentada no Parecer nº 220/2006-CEDF, o Parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica, com as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos da 2ª a 8ª séries, em extinção progressiva, operacionalizada a partir de 2006, e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º, com implantação gradativa, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constituem os anexos I e II do citado Parecer; b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007; c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF artigo 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Processo 410.003412/2008 Interessado: FERNANDA SOPHIA KREUTZ HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 281, de 4 de novembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Fernanda Sophia Kreutz, no Gymnasium Waldstrasse-Hattingen, Norrhen-West – Alemanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.003422/2008. Interessado: STEPHANUS MARCEL JANSSEN HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 282, de 4 de novembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Stephanus Marcel Janssen, concluídos no ano de 1975, no Mavoschool Mr. Nic Beckers, na cidade de Sittard, na Holanda, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.003423/2008. Interessado: BRUNO MACIEL MORAES HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 283, de 4 de novembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Bruno Maciel Moraes, concluídos no ano de 1995, na George Washington High School, na cidade de São Francisco, no estado da Califórnia, Estados Unidos, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.002618/2008. Interessado: COLÉGIO PRÓ-FUTURO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 285, de 4 de novembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que o Colégio Pró-Futuro, localizado na QNB 10, Lotes 11/13, Taguatinga – DF, mantido pela Escola Infantil Quem-Me-Quer Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano, operacionalizada de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, e do ensino fundamental de oito anos – séries iniciais, em extinção progressiva, que constituem os anexos I e II do citado Parecer; b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007; c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 29 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 216, de 30 de outubro de 2008, página 26, ONDE SE LÊ: “... Diário El Pais Distribuidora Ltda...”, LEIA-SE: “... Diário El Pais do País do Brasil Distribuidora de Publicações Ltda...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 11 DE NOVEMBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 07/2008 e do Processo 040.004.668/2007, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 223, de 17 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 186, de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de novembro de 2008, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 007/2008, Recorrente WIND CAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento;

RE 065/2008, Recorrente COMERCIAL 3A LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro;

RE 072/2008, Recorrente ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado Adenor de Oliveira, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito;

RE 073/2008, Recorrente CARNEIRO E FARIA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga;

REOP 007/2008, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.
Brasília/DF, 21 de outubro de 2008.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 197, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						80.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Réf. 013637 7926 (EP) APOIO A FEIRA DISTRITAL DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2008	99	33.50.39	0	100	80.000	80.000
TOTAL						80.000
2008AC00742						80.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						80.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Réf. 013637 7926 (EP) APOIO A FEIRA DISTRITAL DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2008	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000
TOTAL						80.000
2008AC00742						80.000

PORTARIA Nº 200, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 014.000.027/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Gabinete do Vice-Governador, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						561
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.39	0	100	561	561
TOTAL						561
2008AC00760						561

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						561
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.92	0	100	561	561
TOTAL						561
2008AC00760						561

PORTARIA Nº 206, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 150.002.442/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						15.550		
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 001765 0034 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.03	0	106	15.550			
						15.550		
2008AC00769 TOTAL						15.550		

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		ACRÉSCIMO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						15.550		
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 001765 0034 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.92	0	106	15.550			
						15.550		
2008AC00769 TOTAL						15.550		

PORTARIA Nº 207, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta no processo 197.001.955/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150206/15206 28204 AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.867		
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								

Ref.	009083	6083	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				99	31.90.11	0	350	1.867	1.867
2008AC00770 TOTAL									1.867

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL							
		ACRÉSCIMO							
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
150206/15206 28204 AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.867			
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 009083 6083 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	99	31.90.92	0	350	1.867				
						1.867			
2008AC00770 TOTAL									1.867

PORTARIA Nº 208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 220.001.039/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						5.832.000		
27.811.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER								
Ref. 010836 6641 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	99	33.50.39	0	100	5.832.000			
						5.832.000		
2008AC00777 TOTAL						5.832.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						5.832.000		
27.811.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER								
Ref. 010836 6641 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	99	33.90.39	0	100	5.832.000			
						5.832.000		
2008AC00777 TOTAL						5.832.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO**

Em 06 de novembro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 277.001.019/2008, cujo objeto é a aquisição de chassis para mamografia, destinada ao HRT, a favor da empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 010.536.135/0001-39, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFIQUEI em 31 de outubro de 2008, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante a Dispensa de Licitação do Processo 060.009.296/2008. Ratificação: 06/11/2008. Justificativa: inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviço de desmontagem e montagem do equipamento de Tomografia Computadorizada Modelo CT SYTEC 3000 ID 1036, e acessórios instalado no HRT, em favor da empresa BSB MEDICAL ASSIST. TÉCN. DE EQUIP. MÉD. HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ-07.195.028/0001-70, no valor total de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORENCIO FIGUEREDO CAVACANTE NETO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Tornar sem Efeito o extrato de publicação do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2004 – SES/DF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, publicado no DODF nº 82, de 02 de maio de 2008, página 38, por ter sido errôneo o ato praticado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima décima oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2008, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Flora Rios Mendes, favorável ao Projeto de Implantação do Programa de Internação Domiciliar no Distrito Federal, constante nos autos do processo 060.011.780/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2008.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente

HOMOLOGO a Resolução nº 56, de 14 de outubro de 2008, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Em Processo de Extinção

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

O INVENTARIANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em processo de extinção, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 2º do Decreto nº 23.804, de 27 de maio de 2003 e conforme Decisão do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, folha 11 do processo 060.014.405/2007 resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Alienação dos Bens Móveis Inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, instituída pela Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2007, publicada no DODF de 06 de novembro de 2007, prorrogada pela Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2008 publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2008; prorrogada pela Ordem de Serviço de 30 de abril de 2008 publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2008 e prorrogada pela Ordem de Serviço de 12 de agosto de 2008 publicada no DODF nº 162, de 19 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR PINHEIRO COTRIM

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 10 de novembro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, inciso II e § 1º da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.301/2008, Parecer nº 625/2008-PROCAD/PGDF favorável, constantes às folhas 584 a 594 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante às folhas 575 a 577 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta de profissionais para ministrarem curso de TOAP no valor de R\$ 180.225,00 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais) e em favor da Coordenação Geral de Finanças do INSS no DF, para fazer face às despesas com pagamento de taxa para o INSS (parte patronal), no valor de R\$ 36.045,00 (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais), referente aos serviços prestados, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 74/2008, autorizando os empenhos da despesa e os respectivos pagamentos. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, combinado com o artigo 143 ao 145 da Lei nº 8112/90, tendo em vista o que consta dos processos nº (s) 113.001019/2008, 113.001172/2008, 113.001173/2008, 113.5928/2007, 113.005931/2007, 113.005932/2007, 113.005933/2007, 113.005934/2007, 113.0005936/2007 e 113.005937/2007, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar as Comissões por não ter sido possível concluir os seus trabalhos nos prazos previstos, que tratam as Instruções de nº (s) 18 a 30, de 17 de março de 2008, publicada no DODF nº 53, página 51 a 53 de 18 de março de 2008, devendo as Comissões apresentarem os resultados dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 04, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 34, página 41 de 20 de fevereiro de 2008, processo 113.002878/2007, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e oito, na Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, situada no SCS Quadra 06, Bloco A Lotes 13/14, 2º andar, em Brasília – DF, às 11:30 h, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CODHAB/DF, designados por Decreto do Governador do Distrito Federal de 08 de janeiro de 2008, conforme publicação no DODF nº. 06, de 09 de janeiro de 2008, Seção II, página 40, e DODF do dia 03 de outubro de 2008, a seguir qualificados: CÁSSIO TANIGUCHI, brasileiro, casado, Secretário de Estado, portador de CPF: 008.716.219-91 e RG 526.197 SSP/DF, residente e domiciliado no Hotel Kubitschek Plaza, SHN QD. 02, Bl. E, Aptº 1101, Brasília/DF; ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF: 027.463.793-68 e RG: 2905 OAB-DF, residente e domiciliado no SHIN QI 08 Conj. 07 Casa 06, Brasília/DF; MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de CPF: 196.093.296-91 e RG: 21598-D CREA/MG, residente e domiciliado no SQN 310 Bl. D Ap. 605, Brasília/DF; RISOMAR DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de CPF: 442.702.081-04 e RG: 1.063.212 SSP/DF,

residente e domiciliado na QI 416 Conj. 01 Lote 1/16 Bloco B Ap. 102, Samambaia/DF; GERARDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, portador de CPF: 226.882.001-78 e RG: 636.854 SSP/DF, residente e domiciliado na QNF 02 Casa 03, Taguatinga/DF; Em atendimento ao Convite para a 8ª Reunião do Conselho de Administração, de 17 de outubro de 2008, feito pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, cuja pauta continha: I – Apresentação da proposta de alteração do Estatuto da Companhia; II – Apresentação da proposta da Nova Composição do Conselho de Administração; III – Posse do Diretor-Presidente e da Diretora Administrativo e Financeira da Companhia; IV – Posse do Secretário de Estado de Habitação como Presidente do Conselho e do Diretor-Presidente como Conselheiros; V – Apresentação da proposta de valores para concessão do Ticket Alimentação para os empregados da Companhia; VI – Apresentação da Resolução da Diretoria Executiva que extingue e cria Cargos na estrutura orgânica da CODHAB/DF. Convidados, tomaram assento o Secretário de Estado de Habitação, Senhor Paulo Roberto Roriz, o Diretor-Presidente Senhor Edo Antônio Ferreira de Freitas e a Diretora Administrativo e Financeira da Companhia, Senhora Valéria Machado Silva. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos agradecendo o comparecimento de todos e convidou a mim Silvana Schurt, assessora da Presidência, portadora do RG 1695 234 SSP/DF e CPF 986.778.889-34, para secretariar a reunião e redigir a respectiva ata. O Presidente do Conselho iniciou a reunião tecendo explanações quanto ao tópico I, apresentando a proposta de alteração do Estatuto da Companhia em face do advento do Decreto n.º 29.403 de 14 de agosto de 2008, que criou a Secretaria de Habitação do Distrito Federal que estabelece em seu § 2º, art. 2º, que: as competências, atribuições e incumbências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou de qualquer outro órgão da Administração do Distrito Federal referentes às atribuições previstas no presente artigo, são absorvidas e transferidas para a Secretaria de Estado de Habitação. Conseqüentemente, tanto o art. 1º, como o inciso I, do art. 8º, ambos do Estatuto social em vigor, tornaram-se incompatíveis com a nova legislação, motivo pelo qual foram propostas as seguintes alterações: Art. 1º - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação dada pela Lei n.º 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal- SEHAB, será regida por essa Lei e suas alterações, pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 8º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo da Companhia sendo constituído por 7 (sete) membros: I - o titular da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal- SEHAB - que o presidirá; Na mesma linha de orientação, no sentido de dar maior operacionalidade sem, contudo, elevar os custos da empresa e, tendo em conta que a CODHAB não exerce atividade econômica em sentido estrito, motivo pelo qual, faz jus à imunidade tributária recíproca prevista no art.150, VI, “a”, da Constituição Federal, sugere-se a seguinte alteração: Art. 4º - Para a realização de sua finalidade, compete à CODHAB/DF o disposto na Lei n.º 4.020, de 26 de setembro de 2007, e suas alterações, bem como nas demais normas que dêem amparo legal à execução da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, podendo exercer outras atividades inerentes à sua finalidade. Parágrafo Único. A CODHAB/DF, declarada de interesse público, sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas e, no que couber, ao regime jurídico das empresas públicas. Nessa mesma linha de orientação, no sentido de dar maior operacionalidade, transparência e clareza nas ações da CODHAB/DF, há que ser realizada uma complementação no Estatuto Social, no que se refere à gestão dos bens patrimoniais: Para tanto, propôs a inclusão da expressão “doação” na alínea “m” do Art. 15 - Compete à Diretoria Executiva o exercício de poderes e o desempenho das atribuições que a lei lhe confere, cabendo-lhe: ... m) realizar todos os atos de aquisição, arrendamento, cessão, doação, alienação ou oneração de bens imóveis, dependentes de autorização do Conselho de Administração, entendendo-se como não dependentes de tal, os atos relativos a imóveis destinados à execução dos programas habitacionais. As proposições foram aprovadas à unanimidade pelo Conselho de Administração. Quanto ao tópico II, teceu explanações quanto à necessidade de alteração na estrutura do Conselho de Administração informando que, segundo a Lei de criação da CODHAB/DF, o Conselho de Administração constituir-se-á de sete pessoas. Destas, cinco serão indicadas pelo Governador do Distrito Federal, sendo um representante da Sociedade Civil e os outros dois indicados pelos movimentos sociais de habitação. Os titulares da SEDUMA e da CODHAB/DF, ao assumirem os cargos, automaticamente assumem vaga no Conselho de Administração. Ademais, com o surgimento da Secretaria de Estado de Habitação, e da conseqüente vinculação da CODHAB/DF a SEHAB, assume o cargo de Presidente do Conselho de Administração o titular da SEHAB. Ato contínuo, o Diretor-Presidente da Companhia relatou a importância da permanência do titular da SEDUMA, como um dos membros natos do Conselho e para tanto propôs alteração no Estatuto da Companhia. Desta forma, o Conselho de Administração passará a ter a seguinte composição: O titular da SEHAB que o presidirá; O titular da CODHAB/DF que o presidirá no caso de impossibilidade do titular da SEHAB; O titular da SEDUMA; Um membro da Sociedade Civil; Um membro de livre escolha do Governador do Distrito Federal; Dois indicados pelos movimentos sociais de habitação e eleitos na Conferência Distrital das Cidades. A proposição foi aprovada à unanimidade pelo Conselho de Administração. Ato contínuo o Presidente do Conselho deu posse ao Diretor-Presidente e a Diretora Administrativo e Financeira da Companhia, cuja redação cito: “TERMO DE POSSE DO DIRETOR-PRESIDENTE E DA DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA. As pessoas abaixo qualificadas e assinadas declaram não estar impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; que possuem reputação

ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a empresa, e não tem, nem representam interesses conflitantes com a mesma. Empossados, por este ato, como Diretor-Presidente e como Diretora Administrativo e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, conforme nomeação, do Governador do Distrito Federal, dada por Decreto, DODF n.º 195 de 1º de outubro de 2008, Seção II, página 47 e DODF de n.º 198, de 03 de outubro de 2008, Seção II, página 15, retificado no DODF n.º 203, de 10 de outubro de 2008, Seção II, página 27, as pessoas abaixo qualificadas e que na folha 07 deste, assinam, EDO ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, economiário, portador de CPF: 142.461-040-00 e RG: 950.035 SSP/DF, residente e domiciliado no SHIS QL 22, Conj. 08, Casa 02 – Lago Sul, Brasília/DF e VALÉRIA MACHADO SILVA, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 422.784.221-20 e RG 1.829.577 – SSP-GO, residente e domiciliada na SQN 106, Bloco “C”, apt.º 604, Asa Norte – Brasília – DF. Pelo Conselho foram expressamente ratificados todos os atos praticados pelos Diretores ora empossados, desde as datas de suas nomeações até a presente data, nos termos do art. 662 e parágrafo único do Código Civil vigente. Na seqüência, o Presidente do Conselho deu posse ao Secretário de Habitação como membro e novo Presidente do Conselho e ao Diretor-Presidente da Companhia como Conselheiro, cuja redação cito: “TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO. As pessoas abaixo qualificadas e assinadas declaram não estarem impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; que possuem reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, e que não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente com a empresa, e não tem, nem representam, interesses conflitantes com a mesma. São empossados, por este ato, como membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, conforme nomeação, do Governador do Distrito Federal, dada por Decreto, publicado no DODF n.º 159 de 15 de agosto de 2008, Seção II, página 18, DODF n.º 195 de 1º de outubro de 2008, Seção II, página 47, as pessoas abaixo qualificadas e que na folha 07 deste, assinam: PAULO ROBERTO RORIZ, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF 167.957.331.49 e RG 449.379 SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QI 09, Conjunto 4, Casa 03, Lago Sul Brasília/DF; EDO ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, economiário, portador de CPF: 142.461-040-00 e RG: 950.035 SSP/DF, residente e domiciliado no SHIS QL 22, Conj. 08, Casa 02 – Lago Sul, Brasília/DF. Na seqüência, quanto ao tópico V, o Diretor-Presidente, apresentou a proposta de implementação do Auxílio-Alimentação para os empregados da Companhia, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)/dia. O Conselho Administrativo aprovou o valor e a implantação do auxílio à unanimidade. Quanto ao tópico VI, o Diretor-Presidente apresentou ao Conselho a Resolução da Diretoria Executiva da Companhia com a extinção e criação de cargos sem aumento de despesas na estrutura da Companhia em virtude da unificação da Diretoria Administrativo e Financeira da Companhia. Ato contínuo o Conselheiro Risomar pediu a palavra e solicitou autorização para inclusão na folha do mês de outubro o pagamento do JETON dos Conselheiros. A proposição foi colocada em votação pelo Presidente do Conselho sendo a mesma aprovada à unanimidade. Na seqüência, o Diretor-Presidente da Companhia reforçou a necessidade do cumprimento do que foi decidido na quinta reunião do Conselho de Administração do dia vinte e cinco de julho de dois mil e oito quanto à realização das reuniões do Conselho nas segundas quintas-feiras de cada mês e solicitou que até a primeira sexta feira de cada mês seja distribuída aos Conselheiros a pauta da reunião subsequente para conhecimento dos assuntos a serem discutidos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a reunião. Brasília – DF, 17 de outubro de 2008.

CÁSSIO TANIGUCHI

PAULO ROBERTO RORIZ

EDO ANTÔNIO F. DE FREITAS

MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO

ANTONIO RAIMUNDO G. S. FILHO

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

GERARDO JOSÉ PEREIRA

VALÉRIA MACHADO SILVA

SILVANA SCHURT

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 04 de novembro de 2008. (*)

Informação nº 69/2008 - DGA (AA). Processo 31283/2008. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – renovação dos periódicos “Revista Conjuntura Econômica” e “Revista de Administração Pública”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), em favor da empresa Fundação Getúlio Vargas Editora, para atender despesas com a renovação dos periódicos “Revista Conjuntura Econômica” e “Revista de Administração Pública”, para o exercício de 2009.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 224, de 11 de novembro de 2008, página 12.